



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CENTRO DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024 – PPGE**

Torna-se público o Processo de Seleção de Bolsistas (Mestrado e Doutorado) no âmbito do Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE) da UFSM.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, atendendo à Portaria CAPES Nº 76 de 14/04/2010, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 15/07/10, à Portaria CAPES Nº 248 de 19/12/11, à Portaria Nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e o Ato Normativo do PPGE Nº 02/2020, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas, níveis de Mestrado e Doutorado, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 1º A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM obedecendo à lista de classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas conforme este edital, organizado pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Art. 2º As bolsas são implementadas tomando como parâmetro a política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSM, Resolução Nº 068/2021, seguindo a mesma proporção considerada para o processo seletivo, qual seja:

- I - 80% (oitenta por cento) para estudantes de mestrado e doutorado que tenham sido selecionado em vagas de ampla concorrência;
- II - 20% (vinte por cento) para estudantes das vagas de ações afirmativas.

Art. 3º A partir da disponibilidade de bolsas a serem implementadas, estas seguirão a dinâmica de uma lista única para cada curso que será construída tomando como referência uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência.

Art. 4º Para concorrer a uma cota de bolsa os candidatos devem, em qualquer das situações que for concorrer, se submeter aos procedimentos e atingir os critérios definidos no Art. 5º, 6º, 8º e 9º deste edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º Para candidatar-se à bolsa, o candidato deve atender às seguintes condições mínimas:

Ser aluno regular, matriculado no PPGE e estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:

- I. Ter dedicação em tempo integral ao Programa;
- II. Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo N° 02/2020;
- III. Participar obrigatoriamente das atividades do PPGE;
- IV. Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada.

Art. 6° Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, os candidatos assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES N° 76/2010, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 01/2010, da Portaria CAPES N° 248/2011 e da Portaria N° 23, de 30 de janeiro de 2017 e do Ato Normativo do PPGE N° 02/2020.

Parágrafo único: O candidato que for chamado para assumir a cota de bolsa, após esta seleção, terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7° O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção será executado conforme especificado abaixo:

ETAPAS	DATAS/HORÁRIOS/LOCAL
I - Período de Inscrição:	14 de Outubro a 21 de Outubro de 2024
II - Inscrições:	Inscrições via e-mail único (comissaodebolsasppge@ufsm.br) e envio dos documentos em formato pdf necessários à avaliação dos candidatos
III - Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada:	22 de Outubro de 2024
IV - Período de avaliação da documentação dos candidatos	22 a 27 de Outubro de 2024
V - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:	28 de Outubro de 2024
VI - Período para interposição de recurso:	29 e 30 de Outubro de 2024
VII - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM	31 de Outubro de 2024

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8° Para se candidatar à bolsa, os estudantes do PPGE deverão encaminhar

para o

e-mail comissaodebolsaspge@ufsm.br a seguinte documentação:

I. Ficha de Identificação e Documento de Identificação (ANEXO I) com comprovação de endereço atualizado (conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos dois últimos meses). Nos casos em que o comprovante de endereço não estiver no nome do (a) candidato (a), deverá ser apresentada também uma declaração, assinada em via original, pelo (a) responsável do imóvel, acompanhada de cópia do Documento de Identificação, atestando que o (a) candidato (a) reside no endereço indicado.

II. Currículo modelo Lattes, atualizado com a produção entre os anos de 2019 – 2024.

III. Formulários (ANEXO II e ANEXO III) preenchidos e devidamente comprovados, seguindo a respectiva ordem dos formulários.

IV. As comprovações das produções indicadas nos formulários II e III, deverão ser enviados na sequência e em arquivo único no formato PDF, considerando: a) Boa qualidade das cópias de comprovação, sendo que não serão avaliados a apresentação gráfica cortada ou ilegível; Em caso de projetos desenvolvidos no âmbito da UFSM ou em outras instituições, a comprovação se dará por documentos emitidos através de portais institucionais ou declaração do coordenador do projeto;

b) A comprovação de livros publicados (inclusive livros didáticos) se dará mediante cópias da capa, da ficha catalográfica e do comitê editorial;

c) A comprovação de capítulos de livros publicados se dará mediante cópias da capa da obra, com sumário, ficha catalográfica, comitê editorial e do capítulo publicado.

d) A comprovação de artigos publicados em periódicos se dará mediante cópia do artigo publicado no qual conste: ano de publicação, título do trabalho, título do periódico, volume/número, ISSN e a comprovação do Qualis que o avalia, na área da educação.

e) A comprovação de trabalhos em anais de eventos se dará pela cópia dos textos publicados, sendo que apenas serão aceitos como artigos completos em anais de eventos as publicações que tiverem no mínimo seis páginas;

f) Em caso de produtos no prelo, a comprovação se dará mediante uma Declaração de Aceite emitida pelo (a) responsável pelo Comitê Editorial do Periódico e/ou Editora.

V. Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno).

Art. 9º No ato da inscrição, a documentação solicitada no Art. 8º deverá ser incorporada em e-mail único de inscrição, em arquivos pdf, seguindo a seguinte orientação: I. Assunto do E-mail: Edital XX/2023 – NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO)

II. Identificação dos arquivos incorporados ao e-mail de inscrição: NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO) – Ficha de Identificação; NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO) - Currículo Lattes; NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO) – Formulário II e III; NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO) – Comprovação da Produção; NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO) – Comprovante de matrícula NOME DO CANDIDATO – CURSO (MESTRADO OU DOUTORADO).

Art. 10º A Comissão de bolsas não conferirá a documentação enviada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a organização correta e envio de todos os documentos.

Art. 11 Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

Art. 12 A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto dos formulários (ANEXOS I, II, III) desde edital, acarretará na exclusão automática da participação do respectivo candidato neste processo de seleção.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 13 A documentação encaminhada na inscrição, pelos candidatos, será avaliada segundo critérios estabelecidos nos quadros de pontuação dos Anexos II e III e respeitarão a seguinte orientação:

I. Análise das condições mínimas devidamente justificadas na ficha de identificação quanto à, no momento de assumir a bolsa: ter dedicação em tempo integral ao Programa; estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo Nº 02/2020, quando possuir vínculo empregatício; ter residência fixa comprovada em Santa Maria/RS; comprometer-se a manter participação nas atividades do PPGE.

II. Aplicação da classificação do Qualis/CAPES da área de Educação em vigor [2017-2020], referente às publicações declaradas e comprovadas;

III. Considerados livros, capítulos de livros e artigos em periódicos publicados e até dois (2) produtos no prelo;

IV. Considerados trabalhos completos e resumos expandidos apresentados em eventos, desde que devidamente comprovados, sendo, no máximo, dois (2) por volumes de periódico, anais ou livros/e-book;

V. Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários de avaliação e não coincidirem com as informações do currículo Lattes nem estiverem comprovadas; Parágrafo único: A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade do candidato, podendo este ser chamado a prestar informações caso as informações forem contestadas.

DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 Só serão considerados classificados, para acender a uma cota de bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro pontos) no Mestrado e nota igual ou superior a 6 (seis pontos) no Doutorado, independentemente da situação de opção dos concorrentes, registrada no Art. 2º deste edital.

Art. 15 A ordem de classificação será construída tomando como referência o Art. 3º deste edital, uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência, em lista única, considerando:

I. maior pontuação em ordem decrescente entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ampla concorrências e,

II. maior pontuação entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ações afirmativas.

Art. 16 Os critérios de desempate seguirão a seguinte sequência: maior pontuação em periódicos; maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros; maior pontuação em eventos; maior pontuação em outras atividades; maior tempo de matrícula vigente no PPGE; maior idade.

Art.17 A lista final de candidatos classificados e com direito a bolsa será composta por todos que atingirem pontuação necessária para classificação, segundo o Art. 3º deste edital.

Art. 18 Os acadêmicos do Mestrado e Doutorado, classificados neste Edital, serão chamados conforme a disponibilidade e liberação das cotas de bolsas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo próprio candidato e enviado uma única vez pelo e-mail indicado no Edital.

Art. 20 Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que obtiveram a pontuação exigida, atenderem a todos os requisitos deste edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e envio da documentação completa exigida.

Art. 21 O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

Art. 22 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE.

Parágrafo Único - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: comissaodebolsasppge@ufsm.br.

ROSANE CARNEIRO SARTURI Coordenadora PPGE-CE/UFMS

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI Presidente da Comissão de Bolsas

Santa Maria, 14 de Outubro de 2024.

